



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

91  
Jul  
Sol 3598

CONVÊNIO 01/2019 - que entre si celebram o GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA e a SANTA CASA DE MISERICÓRIDA SÃO FRANCISCO DE BURITAMA.

PROCESSO Nº 69/2019

O MUNICÍPIO DE BURITAMA, inscrito sob o CNPJ n. 44.435.121/0001-31, situado à Avenida Frei Marcelo Manília, n.700, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade (RG) n. 29.413.335-5 e do CPF (MF) n. 264.986.928-39, e a SANTA CASA DE MISERICORDIA SÃO FRANCISCO DE BURITAMA, inscrita sob o CNPJ nº. 44.435.451/0001-27, situada à Rua Guilherme Gerbas, nº 353, Município de Buritama, estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal (provedor) Sr. JOÃO DANIEL DOS SANTOS, portador da cédula de identidade (RG) nº 5.712.931 SSP/SP e do CPF (MF) nº 706.011.438-68, residente e domiciliado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº 1.395, celebram o presente Convênio, em conformidade com a LEI N.º 4.515/19, e 4.552 de 27/05/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a manutenção das escalas médicas de plantões contemplando os setores de Pronto Socorro, e das clínicas a distancia, a continuidade do funcionamento do Programa Pró Santa Casa II, de forma a contribuir para o aperfeiçoamento e a assistência prestada aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS de Buritama.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros, com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento, na seguinte conformidade:

### 2.2. Compete à Instituição:

1. Executar as atividades a que se refere à cláusula primeira a quem deles necessitar em conformidade ao Plano de Trabalho;
2. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais pertinentes;
3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços objeto deste termo, sem discriminação de qualquer natureza;
4. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento de serviços que se obriga a prestar com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone/Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000-Buritama-SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação de serviços objeto deste convênio conforme estabelecido na cláusula primeira deste convenio;
6. Apresentar mensalmente ao Município o relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa do atendimento mensal, assinado pelo representante legal (provedor) da entidade, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
7. Prestar contas ao Município, até 31 de janeiro do exercício financeiro subsequente dos recursos repassados durante o exercício, e se for o caso até 30 dias do término de vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena, de ficar impedidas de receber quaisquer outros recursos financeiros do Município;
8. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como relação nominal dos atendidos, atualizados em boa ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, e do conselho fiscal, de forma a garantir o acesso as informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
9. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos resultados dos serviços objeto deste instrumento;
10. Autorizar a fixação, em suas dependências, e em locais de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal dos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste instrumento.

### **2.3. Compete ao Município:**

1. Repassar à Instituição recursos financeiros, referente ao convenio pactuado;
2. Efetivar o repasse correspondente à parcela do mês até o último dia útil do mês das ações desenvolvidas;
3. Analisar, aprovar ou reprová-la prestação de contas da Instituição;
4. Supervisionar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela Instituição;
5. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente, as ações de saúde desenvolvidas pela Instituição;
6. Propor alterações no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados, referentes a este Instrumento;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**

3.1. A Instituição é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal e contratação de serviços de terceiros, necessários à execução de suas atividades.

**Parágrafo único.** A inadimplência da Instituição com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula em nenhuma hipótese transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone/Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

93  
Jh

4.1. O valor do presente do convenio é de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) a ser repassado dentro do exercício de 2019, em parcelas mensais e consecutivas, em conformidade ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho (ANEXO I).

4.1.1. Os recursos deverão ser aplicados integralmente com o pagamento de contratação de serviços de plantões médicos e encargos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

**Parágrafo único** - É vedada a aplicação de valores advindos deste Convênio em quaisquer despesas não previstas nesta Cláusula, em especial à compra de material permanente e/ou bens.

### CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

5.1. Compete ao Município coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Convênio, por meio da Diretoria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Instituição deverá apresentar ao Município por meio da Diretoria Municipal de Saúde, anualmente, em conformidade ao artigo 173 da Instrução 02/16 do TCE/SP (incisos III – XIX).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros constantes do subitem item I da Cláusula quarta:

7.1.1. Serão retidos pelo Município, nas seguintes ocorrências:

- a) Quando a Instituição deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do Município;
- b) Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita e posterior autorização do Município.

7.2.1. Em sendo verificado o não cumprimento dos compromissos expressos no item 1 da cláusula segunda e parágrafo único o Governo do Município de Buritama notificará a Instituição para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a regularização sob pena de:

- a) Em não sendo regularizada, porém justificada a ocorrência, a retenção ficará a critério de parecer emitido pelo Município.
- b) Em sendo regularizado intempestivamente a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pelo Município de Buritama;
- c) Em não sendo regularizado, suspender o repasse financeiro a partir do evento e abrir Tomada de Contas especial.

### CLÁUSULA OITAVA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

8.1. Será instaurada a Tomada de Contas Especial, em Termos de Decreto, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

1. Omissão no dever de prestar contas;

lc



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

2. Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula sexta;
3. Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
4. Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.
- 5.

### CLÁUSULA NONA - DOS SALDOS DE CONVÊNIO

9.1. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela Instituição, serão obrigatoriamente aplicados em Conta Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

**Parágrafo primeiro.** As receitas financeiras auferidas nesta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

**Parágrafo segundo:** O saldo do recurso não aplicado ou não gasto, apurado no final do exercício deverá ser devolvido ao Município, até no último dia útil do ano juntamente com os resultados de sua aplicação financeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.08. Departamento de Municipal de Saúde	
	<b>Evento:</b> 244 - Convênio	<b>Nº:</b> 005011
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.50.43.01 – Subvenção Social	
	<b>Ficha:</b> 000178	
	<b>Classificação Funcional:</b> 10.302.0019-2.015	
	<b>Fonte:</b> 01 - Tesouro	

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Ao término, o Governo do Município de Buritama sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone/Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000-Buritama-SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

95  
Jch

**12.1.** Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo primeiro.** Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros realizados, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento por meio de Guia Própria de Recolhimento do Governo do Município de Buritama, sob a pena de imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Governo Município de Buritama.

**Parágrafo segundo.** O Governo do Município de Buritama cientificará o Ministério Público o fato de a Instituição aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste convênio aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** A publicação do extrato do presente Convênio correrá por conta e ônus do Governo do Município de Buritama.

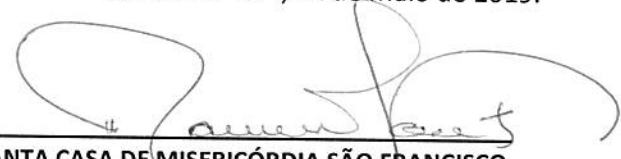
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Buritama para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem de acordes com os termos deste Convênio, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

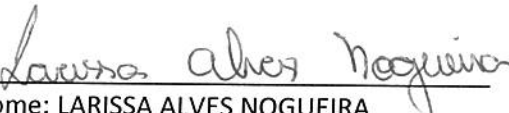
Buritama - S.P., 31 de Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO  
JOÃO DANIEL DOS SANTOS  
PROVEDOR

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: RENATO JOSÉ OLIVEIRA SEVERINO  
C.I.(RG): 41.523.260-0

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA  
C.I.(RG) 45.410.109-0



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

96  
Fehr

## **ANEXO RP 15 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE CONVÊNIO**

ORGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONVÊNIDA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM) 01/2019

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a manutenção das escalas médicas de plantões contemplando os setores de Pronto Socorro, e das clínicas a distância, a continuidade do funcionamento do Programa Pró Santa Casa II, de forma a contribuir para o aperfeiçoamento e a assistência prestada aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS de Buritama.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., 31 de Maio de 2.019.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone/Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000-Buritama-SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

97  
Feb

### GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 264.986.928-39 RG:29.413.335-5

Data de Nascimento: 28/02/1978

Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro :Centro, CEP:15.290-000  
Cidade: Buritama - SP

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

Telefone(s):(18)3691-1566

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo ORGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 264.986.928-39 RG:29.413.335-5

Data de Nascimento: 28/02/1978

Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro :Centro, CEP:15.290-000 Cidade:  
Buritama - SP

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

Telefone(s):(18)3691-1566



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

98  
Jhr

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOÃO DANIEL DOS SANTOS

Cargo: PROVIDOR

CPF: 706.011.438-68, RG: 5.712.931 SSO/SP

Data de Nascimento: 19/11/1943

Endereço residencial completo: Avenida Frei Marcelo Manília nº 1395, Buritama - SP.

E-mail institucional: santacasa@santacasaburitama.com.br

E-mail pessoal: jdaniel-bta@hotmail.com

Telefone(s): 18 3691- 1782 e 18 99414 1634

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

99  
Jhr

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONVENENTE:** GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

**CNPJ Nº:** 44.435.121/0001-31

**CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

**CNPJ Nº:** 44.435.451/0001-27

**CONVENIO Nº (DE ORIGEM):** 01/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2019

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente PROCESSO ADMINISTRATIVO U.G.B.-L.C- Nº69/2019 , encontram-se no respectivo processo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Buritama-S.P., 31 de maio de 2.019.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeito.buritama@gmail.com](mailto:prefeito.buritama@gmail.com)

**CNPJ n.º 44.435.451/0001-27**

**AO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

**PLANO DE TRABALHO/OPERATIVO DA INSTITUIÇÃO**

**I – INTRODUÇÃO**

**a) Breve Histórico da Instituição:**

A Santa Casa de Misericórdia São Francisco, há mais de cinquenta anos vem mantendo um Hospital Geral que presta serviços essenciais à Saúde de uma população de mais de 24.000 habitantes, englobando os municípios de Buritama, Zacarias, Turiúba, Lourdes e Brejo Alegre, cujo Pronto Socorro e Hospital Geral é a única referência para a micro região e é também para mais de 40 municípios do DRS-II de Araçatuba na especialidade de Oftalmologia.

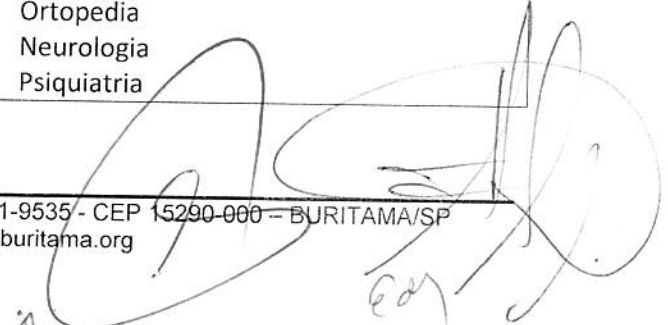
Também presta atendimento a uma população flutuante proveniente das Usinas Sucroalcooleiras e também do turismo dos vários condomínios de lazer pertencentes ao município de Buritama, bem como da “Prainha” Municipal, Náutico Clube, etc.

**b) Característica Geral do Hospital:**

A Santa Casa de Misericórdia São Francisco está localizada à Rua Guilherme Guervas, n.º 353. Mantém convênio com o Governo do Município de Buritama para atendimentos de urgência e eletivos de média complexidade aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde. O Hospital conta com as seguintes áreas e especialidades:

**Capacidade técnica Instalada e suficiente**

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Clínicas existentes:</b>  Clínica Médica Clínica Cirúrgica Clínica Pediátrica Clínica Obstétrica</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Especialidades presenciais e a distância:</b>  Clínica Geral Cirurgia Geral Ginecologia Pediatria Anestesiologia Cardiologia Oftalmologia Ortopedia Neurologia Psiquiatria</li></ul>
---	---



**CNPJ n.º 44.435.451/0001-27**

**Estrutura Física adequada disponibilizada**

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Internação</b> 03 Salas cirúrgicas 01 Sala de recuperação 01 Sala de Pré Parto 22 Leitos SUS ( distribuídos entre as clínicas)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Urgência e Emergência- Ambulatorial</b> 02 Consultórios Médicos 01 Sala de Procedimentos/Urgência e Emergência 01 Sala de estabilização 01 Sala de Gesso 01 Sala de Repouso/Observação - Geral 01 Sala de Enfermagem 01 Sala de Nebulização 01 Sala de exames cardiológicos</li> </ul>
---	--

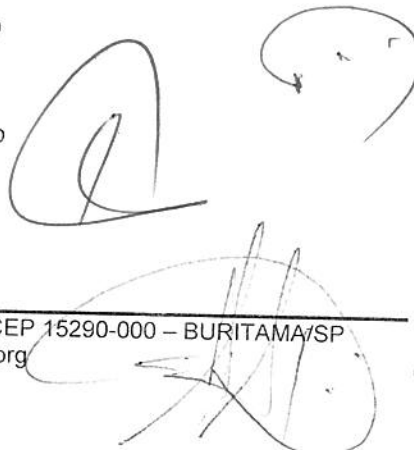
A Santa Casa de Misericórdia São Francisco tem por missão desenvolver atividades beneficentes no campo da assistência médica e hospitalar, em regime de média e alta complexidade.

**c) INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS**

<i>Órgão/Entidade Proponente</i> <b>SANTA CASA DE MISERICORDIA SÃO FRANCISCO</b>		
<i>CNPJ</i> <b>44.435.451/0001-27</b>		
<i>Atividade Econômica Principal</i> <b>Atividades de atendimento hospitalar, incluindo Pronto – Socorro e unidade para atendimento em urgências e especialidades médicas.</b>		
<i>Endereço</i> <b>RUA GUILHERME GUERBAS, 353 – CENTRO</b>		
<i>Cidade</i> <b>BURITAMA</b>		<i>UF</i> <b>SP</b>
<i>CEP</i> <b>15.290-000</b>	<i>DDD/Telefone</i> <b>(018) 3691-9535</b>	<i>E-mail</i> <b>santacasa@santacasaburitama.com.br</b>

**Diretoria Executiva:**

Provedor:	João Daniel dos Santos
1º Vice Provedor:	José Antônio dos Santos
2º Vice Provedor:	Gilberto Pelicer
1º Tesoureiro:	Jairo Cardoso de Brito Filho
2º Tesoureiro:	João Antônio dos Santos
3º Tesoureiro:	Luciano Cesar Batista
1º Secretário:	Luciano Fernando Penteado
2º Secretário:	Luiz Carlos dos Santos
3º Secretário:	João Goulart da Silva Lima



**Diretor Clínico:**

Dr. Irineu de Almeida Gomes

**Diretor Técnico:**

Dr. Walter de Oliveira Sobrinho

**d) Sistema de Acompanhamento e Avaliação**

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem prestados serão realizados pela Divisão de Planejamento, Auditoria, Avaliação e Controle – **DPAAC**, do Departamento Municipal de Saúde de Buritama.

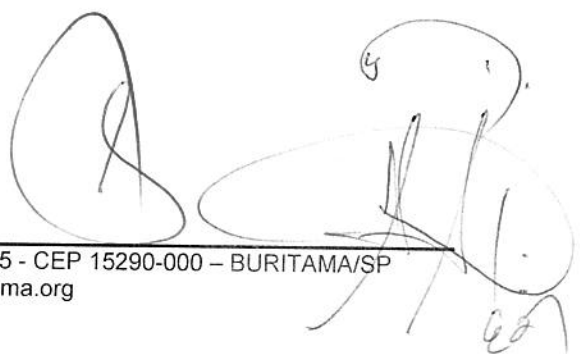
A prestação de contas anual será fiscalizado pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Buritama em conformidade com a lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

**II – Identificação do Objeto:**

O recurso pleiteado será utilizado para a auxiliar na manutenção da escalas médicas de plantões, contemplando os setores de Pronto Socorro, e as clínicas a distância, aperfeiçoando e melhorando a assistência prestada aos pacientes do SUS de Buritama.

O Recurso também proporcionará a continuidade do funcionamento do Programa Pró-Santa Casa II, o qual foi implantado pela Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo para complementar financeiramente as Entidades Filantrópicas responsáveis por serviços hospitalares de referência regional do SUS.

Os recursos serão aplicados no pagamento parcial de **Serviços de terceiros (plantões médicos) e encargos.**



h3  
JM

**CNPJ n.º 44.435.451/0001-27**

### III – Metas a Serem Atingidas

Dar continuidade na assistência médica hospitalar qualificada promovida pelos plantões médicos do pronto socorro e de coberturas à distância (nas áreas de Pediatria, Anestesia, Clínica Médica, e Obstetrícia).

A entidade ainda se compromete a desenvolver:

- **Ações de Humanização na Instituição**

Humanização no atendimento aos pacientes internos e externos através dos profissionais com experiência na área;

- **Gestão Hospitalar e Manutenção da Infraestrutura**

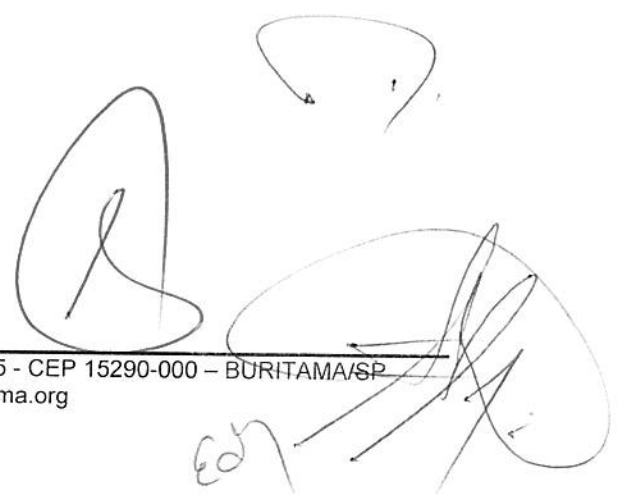
- Revisão e formalização das Normas e Rotinas Hospitalares, inclusive das comissões obrigatórias.
- Melhoria das Acomodações e acessórios para atendimento de paciente SUS.
- Promover educação continuada dos profissionais de enfermagem, técnicos, atendentes, de forma a propiciar melhorias no quadro de colaboradores o que resultará em uma melhoria no atendimento prestado aos usuários do SUS, tornando o relacionamento Hospital/Paciente mais humano.
- Criar a infraestrutura necessária para que os cursos de capacitação dos funcionários sejam realizados sistematicamente e com qualidade, contando com equipamentos de multimídia.

E, ainda:

- 1) Ações de Humanização na Instituição**

- Exposição de Cartaz de Direitos do Usuários
- Visita Ampliada
- Atuação do Grupo Técnico de Humanização
- Ouvidoria atuante

- 2) Política de Medicamento**





Santa Casa de Buritama  
1960 - 2010

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto n.º 86.871 de 25/01/82  
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Res. SJDC n.º 21 de 14/10/99  
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 179 de 09/11/62

504  
Fehr

**CNPJ n.º 44.435.451/0001-27**

## 2) Política de Medicamento

- Atender às normas sanitárias vigentes;
- Atender a REMUME- Relação Municipal de Medicamentos de Buritama sempre que possível.

## 3) Atenção à Saúde Materno Infantil

- Atuação de Comissão de Mortalidade Materna/Infantil
- Programa Pai Participante
- Alojamento Conjunto
- Estímulo ao Aleitamento Materno exclusivo.

## 4) Infecção Hospitalar

- Atuação da CCIH
- Acompanhamento de indicadores previstos pelas normas vigentes sobre infecção hospitalar.

## 5) Comissões Existentes e atuantes

- Revisão de Óbito
- CCIH
- Prontuário
- Ética Médica
- Ética Enfermagem

## IV - Etapas ou Fases de Execução e Prestação de Contas

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO ESTIMADA
1	Serviços de terceiros (plantões médicos) e encargos.	8 meses	R\$ 264.000,00
	<b>Total</b>		<b>R\$ 264.000,00</b>



Santa Casa de Buritama

1960 - 2010

## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto n.º 86.871 de 25/01/82

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Res. SJDC n.º 21 de 14/10/99

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 179 de 09/11/62

105  
Jsh

**CNPJ n.º 44.435.451/0001-27**

O recurso será utilizado mensalmente através de conta corrente bancária exclusiva, e servirão para subsidiar os pagamentos mensais relativos às ações/metaspactuadas.

### V - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

ORDEM	OBJETO	VALOR EM R\$ estimado	%
1	Serviços de terceiros (plantões médicos) e encargos.	R\$ 264.000,00	100
	<b>Total</b>	<b>R\$ 264.000,00</b>	<b>100</b>

### VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1º	Serviços de terceiros e encargos.	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00
2º	Serviços de terceiros e encargos.	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00
3º	Serviços de terceiros e encargos.	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00
4º	Serviços de terceiros e encargos.	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00
5º	Serviços de terceiros e encargos.	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00
6º	Serviços de terceiros e encargos.	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00
7º	Serviços de terceiros e encargos.	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00
8º	Serviços de terceiros e encargos.	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00



Santa Casa de Buritama

1960 - 2010

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto n.º 86.871 de 25/01/82  
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Res. SJDC n.º 21 de 14/10/99  
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 179 de 09/11/62

106  
feh

CNPJ n.º 44.435.451/0001-27

Mês	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
	Total estimado	R\$ 0,00	R\$ 264.000,00

## VII - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento da assinatura do contrato.
- Duração: 12 meses.

## VIII- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo Municipal de Buritama – Departamento Municipal de Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

João Daniel dos Santos  
Provedor

Data: 02/05/2019

Alan Manoel Pinto Martins  
Diretor Contábil e Financeiro

## IX – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Rodrigo Zacarias dos Santos  
Prefeito Municipal

Edilson Carlos de Paiva  
Diretor Municipal da Saúde